

### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 16 do decreto estadual 17.083/2017<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** Realização do VIII Congresso Piauiense de Cardiologia/Simpósio de Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física em cardiologia, tendo como objetivo proporcionar à comunidade científica local e regional uma excelente oportunidade de atualização profissional, com acesso às novidades em termos de diagnósticos e prevenção cardiológicas. Permite também que profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, educadores físicos, alunos de pós-graduação e residentes apresentem seus trabalhos e resultados para a comunidade profissional e científica da especialidade no país.

**II – Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC/PI

**III – ENDEREÇO:** Rua Desembargador Pires de Castro, 380 zona sul, sala 201, CEP: 640001-390, Teresina-Pi.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PERÍODO:** Exercício de 2017

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** A presente Dispensa de Chamamento Público deu-se em virtude do recurso decorrer de emenda parlamentar (art. 11, V do decreto estadual nº 17.083/2017). A celebração de parceria com a Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC/PI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.329.058/0001-62, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos

<sup>1</sup> Art. 32-Nas hipóteses dos arts. 11 e 12 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§1º - sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato de justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§2º- Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

A justificativa de escolha da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC-PI deu-se em virtude da experiência comprovada na realização de simpósios e congressos realizados desde o ano de 2013, devidamente identificado nos autos com cópias dos eventos já realizados pela OSC e em relação à vantagem econômica, conforme demonstrado no plano de trabalho, serão ofertados mesas redondas em duas salas em cada turno (serão realizados em 3 dias) com 4 (quatro palestrantes) em cada sala além de exposições de métodos e tecnologias apresentadas na área de saúde com 5 (cinco) palestrantes em casa exposição. Consoante o orçamento apresentado pela OSC o valor total será de R\$ 151.841,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais), sendo que a Secretaria Estadual de Saúde vai repassar o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para que a Sociedade Brasileira de Cardiologia possa realizar o respectivo Congresso, que será elaborado com uma programação abrangente que contemple as várias áreas de cardiologia e áreas multiprofissionais, que aborde assuntos mais atuais, assim como rever os problemas mais frequentes da prática clínica. Teresina é um polo regional de saúde e, portanto, não poderia ser diferente na difusão de conhecimento científico na área da saúde.

Teresina, 30 de agosto de 2017.



---

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretaria Estadual de Saúde